



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber, aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 27 DE MARÇO DE 2024**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 019/2024** – Jogo: Centro Sportivo Paraibano x Pombal Esporte Clube realizado em 15 de fevereiro de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciado:** Pombal Esporte Clube incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ EDUARDO DE AMORIM NETO.**

João Pessoa, 22 de março de 2024.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Processo nº 019/2024

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 50, I, do Regimento Interno do TJDF-PB e art. 73 do CBJD oferecer a presente **DENÚNCIA** em face do **POMBAL ESPORTE CLUBE**, CNPJ **24.234.007/0001-36** e tem sua sede localizada na Rua Rubens Bezerra de Medeiros, 299-a – Centro - Pombal – PB - CEP 58.840-000. (Campeonato Paraibano da Categoria Profissional da 1ª Divisão /2024) pelas razões que de fato e de direito que passa a expor:

O denunciado participou da partida Centro Sportivo Paraibano x Pombal Esporte Clube ocorrida em 15.02.2024, às 16:00 h no Estádio José Américo de Almeida Filho, o Almeidão, no município de João Pessoa, referente ao Campeonato Paraibano da Categoria Profissional da 1ª Divisão /2024.

O denunciado POMBAL ESPORTE CLUBE cometeu infração disciplinar prevista no art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva pelo atraso da sua equipe em 03 minutos, atrasando em 03 minutos o início da partida, conforme fls. 03 da Súmula. Para o reinício da partida ocorreu novamente atraso de 04 minutos para retorno ao campo, atrasando o reinício da partida em 03 minutos.

Ex Positis, requer esta representante da Procuradoria da Tribunal Desportiva do Futebol da Paraíba o recebimento da presente Denúncia em face do **POMBAL ESPORTE CLUBE**, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 206 do CBJD com a aplicação de pena de multa no valor variável entre R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por minuto de atraso (05 minutos para apresentação da equipe e 04 minutos para o início da partida e 04 minutos para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

retorno ao campo, atrasando o reinício da partida em 03 minutos) prevista também no art. 206 do CBJD.

João Pessoa, 13 de março de 2024.

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó
Procuradora Substituta da 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB

